DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.877, de 27 de novembro de 2.018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2018, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 4.210.000,00 (quatro milhões e duzentos e dez mil reais), destinado ao cumprimento de despesas com a aquisição de bens imóveis localizados no Jardim Carolina, em Itaberá/SP.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura

0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

010902 – Serviços Urbanos

01090201 – Setor de Obras e Serviços

4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.07.100902-Aquisição de Imóveis..... R$ 4.210.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.799, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Lei nº 2.878, de 27 de novembro de 2.018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2018, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.349.220,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e vinte reais), destinado ao cumprimento de despesas com a aquisição de bens imóveis urbanos localizados na Rua Josephina Silva Mello, centro, em Itaberá, no qual está instalada unidade da Univesp - Universidade Virtual do Estado de São Paulo, e na Rua Coronel José Pedro de Lima, centro, em Itaberá, no qual estão instaladas unidades do Almoxarifado e do Ganha Tempo Municipal.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura

0104 – Secretaria Municipal de Administração

010401 – Administração

01040101 – Administração

4.5.90.61.00.04.122.0007.1037.07.100903-Aquisição de Imóveis..... R$ 2.349.220,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes de excesso de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

arrecadação, conforme previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.799, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Lei nº 2.879, de 27 de novembro de 2.018.

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.870, de 04 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.870, de 04 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por contrato de venda e compra, para instalação de unidades do serviço público municipal, um imóvel rural com área de 258.487 m², ou seja, 25 hectares, 84 ares e 87 centiares, ou ainda 10,6 alqueires, situado no Bairro “Barroca Funda”, município de Itaberá, objeto da matrícula n° 5.068 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, de propriedade da autarquia São Paulo Previdência - SPPREV, à qual foi integrado por força de transferência de acervo patrimonial do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, e que comporta as seguintes divisas e confrontações:

“O marco inicial será localizado sob o marco 331 da estrada de rodagem de Itapeva. Segue desse marco com rumo de 39°, 54’ N.E. e distância de 240,00 metros fazendo divisa com o Dr. Orlando Portes, segue com o mesmo rumo e com distância de 500,00 metros fazendo a divisa com a Prefeitura Municipal, até a estaca 1 (hum), colocada a margem do córrego Barroca Funda; segue acompanhando o córrego e com rumo de 54° 30’ N.W. e distância de 335,00 metros segue marco 2 (dois) fazendo divisa pelo outro lado do córrego com a Prefeitura Municipal. Segue com rumo de 39° 54’ S.W. e distância de 830,00 metros acompanhando a cerca, dividindo com o Posto de Monta até o marco 3 (três) situado à margem da estrada de rodagem de Itapeva. Segue com o rumo de 69° 30’ S.E. e distância de 334,00 metros, acompanhando essa estrada entre os quilômetros 330 e 331, fechando o perímetro.”

Art. 2º O art. 2º, e seu parágrafo único, da Lei nº 2.870, de 04 de julho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para pagamento do preço do imóvel cuja autorização de compra é objeto desta Lei, avaliado em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a dar parcela de entrada mínima de 20% (vinte por cento) do valor do bem e a pagar o saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e consecutivas, contadas da data da efetivação do pagamento da entrada e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pelo método Tabela Price, e de correção monetária anual incidente sobre o saldo devedor, calculada com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE.

Parágrafo único. Em caso de extinção do IPC-FIPE será adotado para fins de correção monetária outro indexador legalmente previsto, ou, não havendo indexador adequado a substituição, será adotado o fator de correção monetária utilizado pelo Estado de São Paulo, tomando-se sempre por base a data de pagamento do sinal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 144/2018 - PROCESSO Nº 415/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Cel. Amantino nº 483, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 10 de Dezembro de 2018. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Estima-se o valor global desta licitação em R$ 667.026,49 (seiscentos e sessenta e sete mil e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 145/2018 - PROCESSO Nº 416/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Cel. Amantino nº 483, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2018. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos para a Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Estima-se o valor global desta licitação em R$ 144.166,20 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 – PROCESSO Nº 414/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 14/2018 para a contratação de empresa para implantação de sistema de combate a incêndio no CEIM Itaberá – EMEI Arco Iris conforme projeto aprovado, o valor global da contratação esta estimado em R$ 109.459,80 (cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). A licitação irá ocorrer no dia 14 de Dezembro de 2018 às 09h00min no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até o dia 11 de Dezembro de 2018. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal